



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre: “ACRESCER DESCRIÇÃO DE SERVIÇO, NA LISTA DE SERVIÇOS DO ANEXO DO REGULAMENTO DO ISSQN., DA LEI MUNICIPAL Nº. 853 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica acrescido o serviço, sob nº. 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento, ao item de nº. 14 - Serviços relativos a bens de terceiros.....2,5% (Serviço autônomo R\$ 50,00), constante da lista de serviços anexa ao Regulamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que alude a Lei Municipal de nº. 853 de 04 de dezembro de 2003:

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.....2,5%
(Serviço autônomo R\$50,00)

(...)

14.4 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Buritizal - SP., 20 de fevereiro de 2025.


DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal